



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 1003/2024

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Decretação de recuperação judicial do GRUPO AVANÇO AGROPECUÁRIA LTDA.**

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) do Trabalho

A Sua Senhoria  
Diretor(a) de Secretaria da Vara do Trabalho

A Sua Senhoria  
Diretora da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos  
Sistemas Judiciais Eletrônicos (Núcleo PJe)

Cumprimentando Vossa Excelência e Vossa Senhoria, encaminho-lhes, para ciência e eventuais providências cabíveis, cópia do **Ofício Circular CGJT nº 59/2024**, da Exma. Sra. Dora Maria da Costa, Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, que reencaminha a decisão proferida pela Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São José do Rio Preto (Processo nº 1000585-88.2024.8.26.0359), bem como comunica a nomeação de administrador judicial acerca da **decretação de recuperação judicial do GRUPO AVANÇO AGROPECUÁRIA LTDA**, composto pelas sociedades: AVANÇO AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº **55.608.071/0001-63**, A2 AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº **55.607.278/0001-13**, GISBERTO AVANÇO NETO, CPF nº **602.793.389-53**, ANIZIA ROSSETO AVANÇO, CPF nº **924.654.479-04**, ANDRÉ LUIZ AVANÇO, CPF nº **007.454.239-73**, e IRMA CRISTINA – AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº **55.610.168/0001-00**.

Para as empresas mencionadas anteriormente, destaco que os registros pertinentes serão efetuados no sistema PJe pela Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos. Por oportuno, reitero os termos do do Ofício Circular CR nº 930/2024.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**  
Corregedor Regional - TRT da 2ª Região